

**Parecer Jurídico**

**- Acerca da Emenda n.º 02 ao Projeto de Lei CM n.º 124, de 03 de dezembro de 2018.**

**Proponente:** Vereador Denir Gedoz

Referida Emenda Aditiva visa incluir o inciso V, no art. 1º, do Projeto de Lei CM n.º 124/2018, com a finalidade de especificar o tamanho dos contêineres que poderão ser utilizados para fins residenciais. Segundo Exposição de Motivos, a proposta é feita com o objetivo de alinhar as suas características a dignidade da moradia.

A proposta não altera o constante no Parecer Jurídico já anexado ao Projeto de Lei.

Carlos Barbosa, 08 de março de 2019.

  
Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS n.º 70.034

